



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

LEI MUNICIPAL Nº 247/2019

Jucás-Ceará, 21 de março de 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CELEBRAR CONVÊNIO COM A
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO
PEDRO DO NORTE PARA A REALIZAÇÃO
DO COPÃO DA VILA SÃO PEDRO DO
NORTE – EDIÇÃO 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar o convênio com a Associação Comunitária de São Pedro do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 13.571.839/0001-21, através do seu representante legal, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** para a realização do Copão da Vila São Pedro – Edição 2019 - com **início previsto em 12 de maio de 2019 e término em 30 de junho de 2019.**

Art. 2º - Os valores a serem investidos neste Evento serão para cobrir as despesas de arbitragem, segurança, troféus, equipe de apoio, demarcação do campo, melhoria do Estádio, material esportivo, administração, Prêmio de Campeão, Prêmio de Vice-Campeão, conforme plano de trabalho.

§ 1º - Os recursos oriundos deste convênio serão repassados a Associação Comunitária de São Pedro do Norte em **03 (três) parcelas**, sendo a **primeira no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** até o dia **28/03/2019**, a **segunda, no importe de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** até o dia **28/04/2019** e a **terceira na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** até o dia **28/05/2019.**

§ 2º - A prestação de contas dos recursos oriundos deste convênio deverá ser realizada pela Associação Comunitária de São Pedro do Norte no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do evento.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

Art. 3º - No caso previsto nesta Lei será inexigível o chamamento público previsto na Lei Federal n.º 13.019/2014, art. 31, inc. II, em razão da natureza singular do objeto desta parceria bem como a transferência dar-se-á para organização da sociedade civil identificada expressamente a entidade beneficiária.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária próprias da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEJUV.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS-CE, aos 21 de março de 2019.


RAIMUNDO LUNA NETO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente venho publicar a **LEI MUNICIPAL nº 247/2019** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO PEDRO DO NORTE PARA A REALIZAÇÃO DO COPÃO DA VILA SÃO PEDRO DO NORTE – EDIÇÃO 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em **21/03/2019**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS,
ESTADO DO CEARÁ, em 21 de março de 2019.

RAIMUNDO LUNA NETO

Prefeito Municipal